



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Unidade Organizacional	
Responsável pela Demanda: FERNANDO PROENÇO ZUCATTO	
E-mail: COORDENADOR.INFO@CRCSC.ORG.BR	Matrícula: 341

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:
O CRCSC possui unidades em diferentes cidades, além da escala de tele trabalho já aprovada, demandando suporte remoto online, para tanto necessitamos da ferramenta Teamviewer para este acesso as máquinas de outras unidades e empregados em tele trabalho, sendo a ferramenta imprescindível para tais atendimentos. o Software foi escolhido há alguns anos atrás pois possui inicialização do serviço em segundo plano antes do logon, ferramenta que concorrentes não possuem ou não funciona de maneira adequada. A ferramenta é de uso contínuo, visto que temos atendimentos remotos as delegacias em outras cidades, a necessidade aumentou com o teletrabalho. A TeamViewer possui certificação ISO 9001 em seu nome garantindo que o software é desenvolvido e mantido com foco na qualidade,assegurando que ele atende as expectativas dos clientes e aos requisitos regulamentares, incluindo os da LGPD. Possui ainda certificação ISO 27001 certificando que o software possui um sistema robusto de gestão da segurança da informação, protegendo dados sensíveis contra ameaças cibernéticas, o que é crucial para a conformidade com a LGPD e também a certificação TÜV Informationstechnik GmbH certificando a sua estabilidade, funcionalidade e segurança, atendendo as normas da LGPD.
2. Descrição sucinta do objeto:
Renovação Licença de software TeamViewer Corporate assinatura de 36 meses
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
01 Licença de uso TeamViewer Corporate
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:
R\$ 18.390,00 por 36 meses de uso.
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

A previsão de entrega é imediata após aprovação e fechamento da compra, visto que a chave de licença é repassada online por e-mail. Licença atual com vencimento em 22/09/2025 conforme Memorando 1 (SEI 0947764) do processo SEI 9079626110000692.000061/2025-77.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há.

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

PCA 2025 Item 134 e PDTI Item 13 do Planejamento de Ações de 2025.

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Projeto 5002 e Conta-contábil 6.3.1.3.02.01.005

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Requisitante FERNANDO PROENÇO ZUCATTO - COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 15/08/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0975938** e o código CRC **FAC53588**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Fernando Proenço Zucatto (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 05/09/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Fernando Proenço Zucatto como fiscal titular, Fernando Vill como fiscal substituto, Juliano da Conceição Paradedda como gestor titular e Hermelindo Junior Soares como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 0975938).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 15/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0976772** e o código CRC **A7EC7715**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 088, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de Licença de software TeamViewer Corporate assinatura de 36 meses – Processo SEI n.º 9079626110000700.000004/2025-41.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Fernando Proença Zucatto – matrícula 341;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 05/09/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 18/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977061** e o código CRC **B2352DB5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 089, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000700.000004/2025-41.

Gestor Titular:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Fernando Proença Zucatto	Matrícula:	341
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Fernando Vill	Matrícula:	297
Objeto:	Licença de software TeamViewer Corporate assinatura de 36 meses.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 18/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0977354** e o código CRC **6821CD23**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0977354

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 088/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 19/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978696** e o código CRC **C9708DA5**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0978696

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Fernando Proenço Zucatto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 341, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento de contratação, conforme Portaria de Designação nº 088/2025, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 089/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernando Proenço Zucatto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 18/08/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978698** e o código CRC **689E88C8**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0978698

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Fernando Vill, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 297, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 089/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernando Vill



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vill, Assistente Técnico - Suporte de Informática**, em 18/08/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978705** e o código CRC **323596C4**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0978705

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 089/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 18/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978716** e o código CRC **65E6B4CA**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0978716

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 089/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 18/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978727** e o código CRC **4991E3A0**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0978727



CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 91.421.511/0001-32 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

pedro.costa@cgk.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.901.983/0001-64

(48) 3027-7045
comunicacao@crcsc.org.br

AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - ----- - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Validade da proposta
12/08/2025

Previsão de entrega
3 dias úteis

Aproveite a capacitação gratuita da Adobe StarT Creators e potencialize sua criatividade! Entre em contato para garantir seu curso.

Com 37 anos no mercado de Softwares, a CGK é especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Enterprise Architect, e mais.

Atenciosamente, Pedro Costa.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	TeamViewer Corporate	Licença por 36 (trinta e seis) meses	20.237,00	20.237,00
			Total	20.237,00
			Valor líquido	20.237,00

Forma de pagamento:

I. Faturamento: Será efetuado através do seguinte endereço - em Nota Fiscal de Produto:
Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 91.421.511/0001-32.

II. Condição de Pagamento: Boleto ou depósito bancário.
Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5.

III. Impostos: Inclusos no valor final.
ICMS suspenso conforme Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41.
Impostos incidentes: Federal 5,93%, Estadual 0,00%, Municipal 0,00%.

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades especificadas. Caso haja alteração nas quantidades, solicitamos que nos consulte sobre os novos valores.

II. A proposta perderá a validade automaticamente se a cotação do Dólar PTAX ultrapassar R\$ 6,00, conforme Banco Central do Brasil.

30/07/2025

Para: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A/C Fernando Vill - CRCSC
informatica2@crcsc.org.br
(48) 3027-7028

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer	TeamViewer Corporate - Renovação 36 meses	Subscrição (36 meses)	Download em até 10 dias úteis	1	R\$21.586,85	R\$21.586,85

Total da Proposta: R\$21.586,85

Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – “1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 06/08/2025

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: financeiro@software.com.br, em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

Atenciosamente,

Gabriela dos Santos Brito
gabriela.brito@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda

CNPJ - 09.240.519/0001-11

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928

Fone - (11) 3665-8550



Proposta Comercial Nº 6797

Para
Conselho Reg de Contabilidade de SC
Aos cuidados de: Fernando Vill

Endereço do Cliente

83.901.983/0001-64
AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, Nº 1900, CENTRO
Florianópolis - 88015-710, SC
Fone: (48) 3027-7000

Orçamento para futura licitação de renovação de licença de software TeamViewer Corporate assinatura 36 meses.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Renovação Licença de software TeamViewer Corporate assinatura de 36 meses		1,0		18.390,0000	18.390,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,0						Total dos itens 18.390,00

Outros itens ou serviços

Descrição da solução:

- Licença para 30 usuários licenciados
- 3 conexões simultâneas
- Até 15 sessões simultâneas por canal (em abas separadas)
- 500 dispositivos gerenciados
- Suporte por telefone (em 33 idiomas)
- Integração com Google Meet
- Conexão com um número ilimitado de dispositivos
- Conexão a partir de um número ilimitado de dispositivos
- Relatórios de conexões realizadas
- Relatórios de conexão de chegada
- Implantação em massa

Segurança:

- A TeamViewer possui **certificação ISO 9001** em seu nome garantindo que o software é desenvolvido e mantido com foco na qualidade, assegurando que ele atende as expectativas dos clientes e aos requisitos regulamentares, incluindo os da LGPD.
- A TeamViewer possui **certificação ISO 27001** em seu nome certificando que o software possui um sistema robusto de gestão da segurança da informação, protegendo dados sensíveis contra ameaças cibernéticas, o que é crucial para a conformidade com a LGPD.
- A TeamViewer possui **certificação TÜV Informationstechnik GmbH** em seu nome certificando a sua estabilidade, funcionalidade e segurança, atendendo as normas da LGPD.
- Para uma melhor visão geral, todas as Certificações que a TeamViewer possui podem ser verificadas no link <https://compliance.teamviewer.com>

Capacidade técnica:

- A Weikan é revenda autorizada da TeamViewer, conforme pode ser verificado no link <https://www.teamviewer.com/pt-br/partner/partner-locations/>

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
29/07/2025	18.390,00	18.390,00

Condições comerciais

Preço válido para renovação.
Condição de pagamento: Em até 20 dias após o fornecimento, em parcela única.
Licença comercializada na forma de assinatura multianual.
A licença é gerada em nome do cliente e registrada diretamente na TeamViewer.

Caso a renovação seja feita antes do término da licença, o cliente não perde os dias restantes de sua licença anterior. A TeamViewer respeita a data de aniversário da licença original.

Será emitida Nota Fiscal de Serviços (licenciamento de software) com ISS recolhido na sede da contratada - local da emissão da licença.

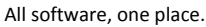
Condições gerais

Prazo de entrega	Em até 10 dias, entrega por meio de licença eletrônica
Validade da proposta	14 dias

Observações

Valores em reais (\$BRL) Impostos inclusos nos preços, conforme legislação em vigor. O adquirente deve apresentar inscrição fiscal (CPF/CNPJ) regular perante a Receita Federal do Brasil para emissão da nota fiscal eletrônica.

Tais Regina Hining
Consultora de Negócios



Data da proposta: 11/08/2025

SEI 9079626110000700.000004/2025-41 / pg. 17



Outlook

ENC: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

De Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Data Seg, 25/08/2025 11:02

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

CGK

Atenciosamente,

**FERNANDO VILL**

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Vill - CRCSC

Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:22

Para: comercial@cgk.com.br <comercial@cgk.com.br>

Assunto: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para aquisição de 1(uma) licença Team Viewer Corporate, válida por 3 anos, em caráter de renovação.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (36 meses)	Valor total
Team Viewer Corporate	01		

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

CNPJ do CRCSC: 83.901.983/0001-64

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

ENC: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

De Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Data Seg, 25/08/2025 11:04

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Pedido Software.com.br

Atenciosamente,

**FERNANDO VILL**

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de julho de 2025 14:34

Para: Ana Assis <ana.assis@software.com.br>; Software.com.br <comercial@software.com.br>

Assunto: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

Prezados, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para aquisição de 1(uma) licença Team Viewer Corporate, válida por 3 anos, em caráter de renovação.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (36 meses)	Valor total
Team Viewer Corporate	01		

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

CNPJ do CRCSC: 83.901.983/0001-64

Número da conta: 22298777

Licença PAC: ADC4753E-428D-448E-A8DF-7BC04C38E978

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

ENC: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

De Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Data Seg, 25/08/2025 11:08

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Pedido Weikan

Atenciosamente,

**FERNANDO VILL**

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:32

Para: Weikan Tecnologia <comercial@weikan.com.br>

Assunto: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para aquisição de 1(uma) licença Team Viewer Corporate, válida por 3 anos, em caráter de renovação.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (36 meses)	Valor total
Team Viewer Corporate	01		

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

CNPJ do CRCSC: 83.901.983/0001-64

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL
Técnico de Suporte
Departamento de Tecnologia da Informação
<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

ENC: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

De Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Data Seg, 25/08/2025 11:05

Para Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Pedido OSB Software

Atenciosamente,

**FERNANDO VILL**

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:30

Para: contato@osbs.com.br <contato@osbs.com.br>

Assunto: Orçamento aquisição licença Team Viewer Corporate CRCSC

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para aquisição de 1(uma) licença Team Viewer Corporate, válida por 3 anos, em caráter de renovação.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (36 meses)	Valor total
Team Viewer Corporate	01		

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

CNPJ do CRCSC: 83.901.983/0001-64

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL
Técnico de Suporte
Departamento de Tecnologia da Informação
<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 22/2025
(Processo Administrativo nº1615/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
E WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Bairro Vila São Paulo, na cidade de Itanhaém/Estado de São Paulo, CEP 11.740-154, inscrita no CNPJ sob o nº 54.353.586/0001-5, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr.º EDINALDO DOS SANTOS BARROS, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.159.503/0001-89, sediado na Rua Campolino Alves, 84, Sala 705, Capoeiras - Florianópolis / SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Edi Imianowski Fugii, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1615/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software TeamViewer Corporate, incluindo os add-ons Asset Management e Device Monitoring, para um ambiente de aproximadamente 100 endpoints, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itanhaém.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Aviso de Contratação Direta n. 90005/2025 e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.890,00** (Cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de licenciamento de software de acesso remoto TeamViewer Corporate por 36 meses	UN	1	R\$ 16.690,00	R\$ 16.690,00
	Serviço de licenciamento de AddOn Asset Management por 36 meses, para 100 dispositivos	UN	100	R\$ 211,00	R\$ 21.100,00
	Serviço de licenciamento de AddOn Device Monitoring por 36 meses, para 100 dispositivos	UN	100	R\$ 211,00	R\$ 21.100,00
	VALOR TOTAL				R\$ 58.890,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao Gestor de Contratos quando solicitado, os seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.8.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A intimação dos atos referentes a defesa prévia, aplicação de sanção e julgamento do recurso será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) da Contratada relacionado(s) no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele cadastrado, o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 6º, §2º, inciso IV, da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém n. 484, de 11 de janeiro de 2018](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Itanhaém (SP), data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente
EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
EDI IMIANOWSKI FUGII
WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: LUCIANO DIAS PRATES TAVARES	Nome: ANA LUCIA DA SILVA BORGES
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém – SP
CNPJ 54.353.586/0001-05 Inscr. Estadual Isento
www.itanhaém.sp.leg.br (13) 3421-4450

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320035003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2025, 15:25:24



Documento: CONTRATO Nº 22.2025.Pdf

Número: c66fdf67-189d-4c31-8237-19d58e3c7dad

Data da criação: 19 Agosto 2025, 14:07:57

Hash do documento original (SHA256): 8191043245d430bcbfff71bf346e20bfd24e21568e12f6d6c70dc5fff7ae23fc



Assinaturas

COMPRAS@ITANHAEM.SP.LEG.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

DIRETORIAGERAL@ITANHAEM.SP.LEG.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

PRESIDENTE@ITANHAEM.SP.LEG.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

WEIKAN@SUPORTEREVENDA.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c66fdf67-189d-4c31-8237-19d58e3c7dad, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign c66fdf67-189d-4c31-8237-19d58e3c7dad. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2025, 15:25:24



Assinaturas com certificado digital

Signed by ANA LUCIA DA SILVA
BORGES [REDACTED]

Data: 19/08/2025 18:25:40 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by EDINALDO DOS
SANTOS BARROS [REDACTED]

Data: 20/08/2025 17:57:10 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by LUCIANO DIAS PRATES
TAVARES [REDACTED]

Data: 20/08/2025 18:14:37 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by EDI IMIANOWSKI FUGII
[REDACTED]

Data: 20/08/2025 19:36:07 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c66fdf67-189d-4c31-8237-19d58e3c7dad, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign c66fdf67-189d-4c31-8237-19d58e3c7dad. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Conselho Regional de Administração de São Paulo

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos

Rua Estados Unidos, 889 - Bairro Jardim América - São Paulo-SP - CEP 01427-001

Telefone: (11) 3087-3200 - www.crasp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 22/2024/CRA-SP

PROCESSO Nº 476906.000895/2024-12

Data Registro: 04/09/2024 Data Impressão: 04/09/2024

Ordem de Serviço Nº: OS/0015/2024

Informações da Nota:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CNPJ: 43.060.078/0001-04
Inscrição Estadual: isenta
Rua Estados Unidos, 889 – Jardim América
01427-001 – São Paulo – SP.

Fornecedor: 5F SOLUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.273.916/0001-64
Endereço: Número:
Bairro: Cidade: UF: CEP:
Telefone: Email:

Mod. Licitação: Mod. Compra: Dispensa - Lei 14.133/2021
Processo: Nº Autorização/Protocolo:
Nº Protocolo: Previsão: 06/09/2024 Nº Contrato:
Nota Fiscal / Vencimento: Nº Processo Serviço:
Licitação:

Comprador: WELTON LUIZ MARQUES
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento cessão temporária de direitos sobre programas de computador (SAAS: Software como Serviço) de uso do Software de suporte remoto: TeamViewer Software, versão Corporate, equivalente ou superior, para o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Nat. Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº Empenhos: 173/2024

Serviço		Descrição do Serviço	
Software TeamViewer, versão Corporate		Software de suporte remoto: TeamViewer Software.	
Data	Responsável	Técnico	Descrição

Valor Unitário Extenso: Dezenove Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos Valor Unitário: 19.076,40
Quantidade: 1
Valor Desconto Extenso: Valor Desconto: 0,00
Valor Líquido Extenso: Dezenove Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos Valor Líquido: 19.076,40

Solicitante:
Valor Frete Extenso: Valor Frete: 0,00
Valor Desconto Geral Extenso: Valor Desconto Geral: 0,00
Valor Total Geral Extenso: Dezenove Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos Valor Total Geral: 19.076,40
Condições Pagamento / Observações:

Local de Entrega: Rua Estados Unidos, 889, casa - JARDIM AMÉRICA - CEP 01.427-001 - SÃO PAULO/SP.
CRA-SP
Detalhes da Entrega: O prazo de vigência deste contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da liberação do acesso.

Emissor: Esmerya Farias
Revisor: Luiz Carlos

Adm. Alberto Whitaker
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Esmerya Polliana de Araujo Farias, Assessora de Compras e Contratos, em 04/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Silva, Coordenador(a) de Compras e Contratos**, em 04/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Presidente**, em 05/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2829199** e o código CRC **8616CE16**.

Referência: Processo nº 476906.000895/2024-12

SEI nº 2829199

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Fernando Vill, matrícula 297, Assistente de suporte de informática.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o Portal Nacional de Compras Públicas, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, a fim de comprovar ser uma aquisição comum por parte da Administração Pública e com valores compatíveis aos orçados. (SEI 0988645 e 0988648)

Procedeu-se também a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, mediante solicitação formal de cotação, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL (36 meses)
OSB Software (SEI 0987946)	01	R\$ 17.000,00
Weikan Comercio e Servicos Ltda (SEI 0980536)		R\$ 18.390,00
CGK Sistemas de Informacao Ltda (SEI 0980533)		R\$ 20.237,00
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda (SEI 0980534)		R\$ 21.586,85

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto

de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0988665** e o código CRC **5CAB9F3E**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0988665

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia **xx/xx/2025**, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: contratação da licença **TeamViewer Corporate**.

O CRCSC possui unidades em diferentes cidades e adota modelo de teletrabalho, demandando suporte técnico remoto contínuo para empregados e delegacias regionais. Para garantir a manutenção da infraestrutura de TI e atendimento ágil, é necessário o uso de ferramenta de acesso remoto segura, estável e compatível com o ambiente corporativo.

O mercado dispõe de soluções de acesso remoto (AnyDesk, VNC Connect, Chrome Remote Desktop, etc.), mas nenhuma delas atende satisfatoriamente ao requisito crítico de inicialização em segundo plano antes do login, necessário para a continuidade do suporte técnico. O TeamViewer foi testado e consolidado como padrão institucional há anos, sendo a solução que reúne:

- Estabilidade operacional;
- Certificações internacionais (ISO 9001, ISO 27001, TÜV), garantindo qualidade, segurança da informação e conformidade legal;
- Reconhecimento no mercado corporativo como solução líder para suporte remoto.

A manutenção do uso do TeamViewer Corporate justifica-se por:

- Único fornecedor que atende ao requisito funcional essencial (acesso antes do login);
- Conformidade com a LGPD respaldada por certificações internacionais;
- Adoção consolidada no CRCSC, com curva de aprendizagem já superada;
- Atendimento à criticidade da operação, que depende do suporte remoto contínuo;

- Economia de escala com contrato de 36 meses, evitando renovações anuais e possíveis reajustes acumulados.

A contratação da licença TeamViewer Corporate (36 meses) é viável e imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de TI no CRCSC. O software apresenta diferenciais técnicos que não encontram substituto equivalente no mercado, aliado às certificações internacionais que garantem segurança e conformidade regulatória.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da solução:

- Acesso remoto a máquinas de forma segura e criptografada;
- Inicialização em segundo plano antes do logon, permitindo suporte mesmo sem usuário conectado;
- Compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais (Windows, Linux, Mac);
- Conformidade com a **LGPD** e normas de segurança da informação;
- Licenciamento corporativo que permita gestão centralizada de acessos e usuários;
- Validade contratual de 36 meses (otimização de custos administrativos e orçamentários).
- **Valor Máximo total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade do CRCSC é de 01 licença TeamViewer Corporate válida por 36 meses, pelas seguintes razões:

1. Modelo de licenciamento do fabricante

- A versão Corporate permite múltiplos dispositivos e sessões simultâneas, com gerenciamento centralizado.
- Uma única licença já cobre a demanda atual da área de TI, evitando a fragmentação de licenças individuais.

2. Demanda atual e projetada

Hoje, a equipe de TI atende remotamente:

- Empregados em teletrabalho;
- Delegacias do Conselho em diferentes municípios;

Esse volume de atendimentos já está consolidado e vem crescendo com a ampliação do teletrabalho. A licença Corporate suporta este cenário sem necessidade de aquisições adicionais.

3. Eficiência e economicidade

- A aquisição de uma licença corporativa, em vez de múltiplas licenças de menor porte, gera economia de escala e simplifica a gestão contratual.
- O prazo de 36 meses reduz custos administrativos com renovações frequentes e mitiga riscos de interrupção de suporte.

4. Histórico de uso

- O CRCSC já utiliza o TeamViewer há anos, com comprovação de adequação e suficiência técnica.
- O dimensionamento atual da licença já foi testado na prática, validando que uma licença corporativa atende toda a demanda de suporte remoto.

Portanto, a quantidade estimada é de 01 licença Corporate com vigência de 36 meses, suficiente para cobrir todas as necessidades institucionais de suporte remoto.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e FGTS;
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 16/2025, que tem por objeto a contratação da licença TeamViewer Corporate.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0988835** e o código CRC **F0E82006**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 35/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000004/2025-41

Assunto: Renovação Licença de software TeamViewer Corporate assinatura de 36 meses.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 134 pelo valor de R\$ 20.000,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 0988835 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o CRCSC possui unidades em diferentes cidades, além da escala de tele trabalho já aprovada, demandando suporte remoto online;

Considerando que o Software foi escolhido há alguns anos atrás pois possui inicialização do serviço em segundo plano antes do login, ferramenta que concorrentes não possuem ou não funciona de maneira adequada;

Considerando que a ferramenta é de uso contínuo, visto que temos atendimentos remotos as delegacias em outras cidades, a necessidade aumentou com o teletrabalho;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 18.390,00, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA							
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)							
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DE RESPO
134	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	LICENÇA TEAMVIEWER 36 MESES	R\$ 20.000,00	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002	

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025										
5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liqu
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	331.686,00	80.000,00	411.686,00	260.596,32	260.596,32	151.089,68	145.697,54	35,39	265,91

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 25/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0988911 e o código CRC 0A61A660.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 027/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000004/2025-41
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: Licença de uso de software

Parecer 027/25/DIR

Em 26 de agosto de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000700.000004/2025-41 – Licença de uso de software .

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000700.000004/2025-41** de 15 de agosto de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de TI.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000700.000004/2025-41**.

Considerando parecer 035/2025 de 25 de agosto de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 26/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990035** e o código CRC **863D55BD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

Interessado: Departamento de Tecnologia da Informação, Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0990035), que versa sobre a **aquisição da licença TeamViewer Corporate**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 16/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990124** e o código CRC **C6637D5D**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0990124

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

Encaminhamos o presente processo, tipo Dispensa de Licitação nº 16/2025, que tem por objeto a **Aquisição da licença TeamViewer Corporate**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990148** e o código CRC **F2529EC0**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 0990148

Parecer Jurídico nº 86/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000700.000004/2025-41

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21). Aquisição de licença *TeamViewer Corporate*.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de “**licença TeamViewer Corporate**”, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico;
- Relatório emanado pela Agente de Contratação desta Casa, pontuando a prescindibilidade de elaboração dos documentos preliminares (ETP, TR, análise de riscos e Projeto Básico), bem como a pertinência da escolha do fornecedor por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura deste processo;
- Referência à documentação que será exigida da futura fornecedora – regularidade fiscal, trabalhista e social (FGTS) –

considerando os termos do disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21;

- Termo de abertura deste feito.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto, até

¹*IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

porque, conforme já destacado, esse contexto envolve, em grande parte dos casos, a tecnicidade do assunto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem que eventualmente poderia ser substituído, sem comprometer a eficiência, por outro de menor valor, em observância ao disposto, também, na Lei n. 14.133/21, em seu art. 20 (regulamentado pelo Decreto 10.818/21).

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

obrigatória. Nesse sentido, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda (conforme certificado pela agente de contratação – SEI n. 0988835), além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no citado Manual de Contratações desta Casa⁴ (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

⁴ Relatório (doc. SEI de ID 0988835): (...) Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão

contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertine à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de

preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa; (...).

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo, ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa. Contudo, no que tange ao aviso a ser publicado como forma de atendimento do disposto no §3º, do art. 75, da norma federal que rege a matéria (14.133/21), **convém orientar que a sua divulgação, além de observar as informações imprescindíveis para eficácia do ato (especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados), seja efetivada, igualmente, no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21⁶, bem como com o fito de ampliar o alcance e conferir à Gestão a possibilidade de obter resultado mais vantajoso em prol do interesse público⁷.**

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º, do art. 195, da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder

⁶ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁷ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora. **Convém, entretanto, que tal exigência reste consignada no Aviso de Interesse de Contratação Direta nº. 16/2025.**

Outrossim, compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, havendo clara referência das razões de escolha.

Por fim, é digno de nota a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e inc. I, da lei n. 14.133/21)⁸. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, **observadas as considerações acima (com destaques pertinentes), tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, atestada pela agente de contratação, assim como o pequeno valor envolvido, orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, sempre que possível, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,**

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000004/2025-41

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0994950, enumeramos o seguinte:

1) Em relação a orientação "(...) entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora. Convém, entretanto, que tal exigência reste consignada no Aviso de Interesse de Contratação Direta nº. 16/2025"

Providência: A documentação exigida para habilitação da futura fornecedora será incluída no Aviso de Interesse da Contratação Direta.

2) Em relação a orientação "(...) orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, sempre que possível, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

Providência: Tendo em vista a inviabilização do sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, SIASG net, no que se refere a opção para selecionar a dispensa de licitação sem disputa, conforme demonstrado abaixo, o processo será divulgado no site oficial do CRCSC a fim de oportunizar propostas adicionais de eventuais interessados.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

02/09/2025 14:44

Órgão

38634 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

UASG de Atuação

926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

* Ano da Compra

2025

* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo

Art. 75º

* Inciso

II

Compra Com Disputa

☒ Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ?

☐ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

* Nº do Processo

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

* Quantidade de Itens

* Objeto

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

95 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001026** e o código CRC **890F0ABC**.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia **05/09/2025**, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: contratação da licença **TeamViewer Corporate**.

O CRCSC possui unidades em diferentes cidades e adota modelo de teletrabalho, demandando suporte técnico remoto contínuo para empregados e delegacias regionais. Para garantir a manutenção da infraestrutura de TI e atendimento ágil, é necessário o uso de ferramenta de acesso remoto segura, estável e compatível com o ambiente corporativo.

O mercado dispõe de soluções de acesso remoto (AnyDesk, VNC Connect, Chrome Remote Desktop, etc.), mas nenhuma delas atende satisfatoriamente ao requisito crítico de inicialização em segundo plano antes do login, necessário para a continuidade do suporte técnico. O TeamViewer foi testado e consolidado como padrão institucional há anos, sendo a solução que reúne:

- Estabilidade operacional;
- Certificações internacionais (ISO 9001, ISO 27001, TÜV), garantindo qualidade, segurança da informação e conformidade legal;
- Reconhecimento no mercado corporativo como solução líder para suporte remoto.

A manutenção do uso do TeamViewer Corporate justifica-se por:

- Único fornecedor que atende ao requisito funcional essencial (acesso antes do login);
- Conformidade com a LGPD respaldada por certificações internacionais;
- Adoção consolidada no CRCSC, com curva de aprendizagem já superada;
- Atendimento à criticidade da operação, que depende do suporte remoto contínuo;

- Economia de escala com contrato de 36 meses, evitando renovações anuais e possíveis reajustes acumulados.

A contratação da licença TeamViewer Corporate (36 meses) é viável e imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de TI no CRCSC. O software apresenta diferenciais técnicos que não encontram substituto equivalente no mercado, aliado às certificações internacionais que garantem segurança e conformidade regulatória.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da solução:

- Acesso remoto a máquinas de forma segura e criptografada;
- Inicialização em segundo plano antes do logon, permitindo suporte mesmo sem usuário conectado;
- Compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais (Windows, Linux, Mac);
- Conformidade com a **LGPD** e normas de segurança da informação;
- Licenciamento corporativo que permita gestão centralizada de acessos e usuários;
- Validade contratual de 36 meses (otimização de custos administrativos e orçamentários).
- **Valor Máximo total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

A empresa deverá apresentar:

- Certidão Negativa fiscal ou positiva com efeitos negativos na esfera Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos na esfera trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade do CRCSC é de 01 licença TeamViewer Corporate válida por 36 meses, pelas seguintes razões:

1. Modelo de licenciamento do fabricante

- A versão Corporate permite múltiplos dispositivos e sessões simultâneas, com gerenciamento centralizado.

- Uma única licença já cobre a demanda atual da área de TI, evitando a fragmentação de licenças individuais.

2. Demanda atual e projetada

Hoje, a equipe de TI atende remotamente:

- Empregados em teletrabalho;
- Delegacias do Conselho em diferentes municípios;

Esse volume de atendimentos já está consolidado e vem crescendo com a ampliação do teletrabalho. A licença Corporate suporta este cenário sem necessidade de aquisições adicionais.

3. Eficiência e economicidade

- A aquisição de uma licença corporativa, em vez de múltiplas licenças de menor porte, gera economia de escala e simplifica a gestão contratual.
- O prazo de 36 meses reduz custos administrativos com renovações frequentes e mitiga riscos de interrupção de suporte.

4. Histórico de uso

- O CRCSC já utiliza o TeamViewer há anos, com comprovação de adequação e suficiência técnica.
- O dimensionamento atual da licença já foi testado na prática, validando que uma licença corporativa atende toda a demanda de suporte remoto.

Portanto, a quantidade estimada é de 01 licença Corporate com vigência de 36 meses, suficiente para cobrir todas as necessidades institucionais de suporte remoto.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000004/2025-41

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da licença **TeamViewer Corporate** com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1009810, 1009813 e 1009814), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009791** e o código CRC **B89076D9**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.942.472/0001-40	DUNS®:	678308279
Razão Social:	F5 SOFTWARE LTDA		
Nome Fantasia:	OSB SOFTWARE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	04/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	21/11/2025
Código de Controle:	CCA79A1D42CAC9B8		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/09/2025
Código de Controle:	2025081205291575377824		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/12/2025
Código de Controle:	322618212025		



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.942.472/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090471126-70

Data e hora da emissão 08/09/2025 14:18:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1298101 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 06.942.472/

Contribuinte: F5 SOFTWARE LTDA

Liberação: 23/06/2025

Validade: 20/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.368.515-0- Início atv :27/05/2004 (AV PAULISTA, 1499 - CEP: 01311-928)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:16:06 horas do dia 08/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2BAAAF30

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 16/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação da licença TeamViewer Corporate

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil seecentos e vinte e cinco reais e cinquenat e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de interesse de contratação direta](#), não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

2.5. **Contratada:** F5 SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.472/0001-40.

2.6. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 08/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009833** e o código CRC **AE87DD34**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 1009833

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
784	08.09.2025	ORDINARIO	DL16/2025	797	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 4750 - F5 SOFTWARE LTDA		CNPJ / CPF : 06.942.472/0001-40			
Endereço : R. VERGUEIRO 1421 / 341 - ITAÚ AG 7633 CC 11633-5		Bairro : VILA MARIANA			
CEP :	Cidade : SÃO PAULO	UF : SP			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM ASSINATURA DE SOFTWARE - TEAM VIEWER (36 MESES).	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00		
Valor por Extenso					
Dezessete Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 444.114,00	R\$ 291.473,24	R\$ 17.000,00	R\$ 135.640,76		

, 08 de Setembro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JSAA-AAAB-CFMY-P5YP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 08/09/2025 16:35
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 09/09/2025 15:31
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 09/09/2025 15:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Processo nº: 9079626110000700.000004/2025-41

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à Contratação da licença TeamViewer Corporate.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000700.000004/2025-41.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 16/2025.

1.3. Empenho: 784/2025 (SEI 1012422)

1.4. Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

1.5. Contratada: F5 SOFTWARE LTDA

1.6. Prazo Contratual: 36 (trinta e seis) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 22/09/2025

1.8. Fiscal de contrato: Fernando Proença Zucatto

Contato: coordenador.info@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Juliano da Conceição Paradedda

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a F5 SOFTWARE LTDA a fornecer o serviço objeto do contrato acima epigrafado.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012474** e o código CRC **D5C6E75C**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000004/2025-41

SEI nº 1012474



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Fernando Proença Zucatto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000700.000004/2025-41, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012489** e o código CRC **F61E7D85**.